



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.202/2001

**CONCEDE AO SERVIÇO SOCIAL
DO COMÉRCIO EM ALAGOAS –
SESC, DIREITO REAL DE USO SO-
BRE O IMÓVEL QUE ABAIXO
MENTIONA E ADOTA PROVIDÊ-
CIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Serviço Social do Comércio, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.342.459/0001-24, direito real de uso sobre imóvel de propriedade deste Município.

Art. 2º - O terreno objeto da presente concessão, resultante do equivalente à junção dos lotes 01,02,03 e 05, constantes do alvará de Desmembramento n.º 016, de 13/07/95, de propriedade do Município de Arapiraca, localizado entre as ruas Samaritana, José Jailson Nunes e Maria Roque da Silva, no bairro Santa Edwiges (antigo Rosa Cruz), nesta cidade, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente – medindo 90,15m, confrontando-se com a rua José Jailson Nunes;

Lado Direito – de forma irregular, medindo 138,05m em projeção, constituído de 04 segmentos retilíneos, o primeiro com 109,15m, confrontando-se com a Rua Maria Roque da Silva; o segundo, com 37,50m, após deflexão à direita confrontando-se com terreno e imóvel da Igreja Batista Betel; o terceiro, com 28,90m, após deflexão à esquerda confrontando também com terreno e imóvel da Igreja Batista Betel; e o quarto, com 34,20m, após deflexão à direita confrontando com terreno e imóvel do Juizado da Infância e Adolescência, encerrando-se na rua Samaritana (descrição considerando o sentido horário).



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Fundos – de forma irregular, medindo 71,70m em projeção, constituído de 03 segmentos retilíneos, o primeiro com 34,20m, a partir da rua Samaritana, confrontando com terreno e imóvel do Juizado da Infância e Adolescência; o segundo, com 28,90m, após reflexão à esquerda, confrontando com terreno e imóvel da Igreja Batista Betel; e o terceiro com 37,50m, após deflexão à direita, confrontando também com o terreno e imóvel da Igreja Batista Betel, encerrando-se na rua Maria Roque da Silva (descrição considerando o sentido anti-horário).

Lado Esquerdo – medindo 127,50m confrontando-se com a rua Samaritana.

Área Total – 9 609,76 m² (nove mil, seiscentos e nove vírgula setenta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único – O terreno dos lotes referidos no caput deste artigo compõe o memorial descritivo de 14 de setembro de 2001, de autoria da engenheira Maria de Fátima Lima, CREA n° 2.042 – D/AL e sua respectiva planta de levantamento.

Art. 3º - O imóvel alvo da presente concessão terá como destinação específica a construção de Unidade Educacional, destinada ao desenvolvimento do Projeto SESC LER, cuja finalidade precípua é contribuir para o desenvolvimento da educação e a erradicação do analfabetismo entre jovens e adultos.

Art. 4º - A Concessionária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, para concluir as obras objeto da presente concessão.

Art. 5º - Reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, o imóvel descrito no art. 2º, independentemente de benefícios realizados sem direitos a indenizações, se:

- I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade prevista no art. 3º;
- II – cessarem as razões que justificaram a concessão;
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser alienado nem gravado com ônus real pela concessionária, sob pena de tornar a concessão nula de pleno direito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telefax: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300,010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de outubro do
ano de 2001.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel
Prefeita

Ruteneide Pereira Melo de Lira
Secretaria de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2001.

Marlene Nunes de Albuquerque
Diretora do Deptº. S. Gerais